



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Leis Complementares

Lei Complementar Nº 3.158, de 24 de Agosto de 2017

Altera o polígono urbano da cidade de Mariana, dispõe sobre parâmetros urbanísticos de Ocupação da área urbana e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas funções legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e consubstanciado no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 20, I, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Acrescenta-se no Perímetro Urbano de Mariana, novos limites dispostos nos anexos I, II, III desta lei.

Artigo 2º. - Inclui-se no texto original da Lei complementar 16/2004, acrescentando ao artigo-11-A, a seguinte redação: Área: 213,3921ha, com o perímetro de 8.071,00 m, dentro do polígono com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7751499.717m** e **E 660479.961 m**; deste, segue confrontando com MG 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°56'43" e 117.055 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7751532.089m** e **E 660592.450m**; 81°49'23" e 115.719 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7751548.548m** e **E 660706.993m**; 95°50'51" e 159.015 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7751532.347m** e **E 660865.180m**; 98°13'37" e 107.426 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7751516.976m** e **E 660971.500m**; 94°47'38" e 98.854 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7751508.714m** e **E 661070.008m**; 107°28'60" e 51.802 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7751493.151m** e **E 661119.417m**; 131°17'39" e 149.213 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7751394.682m** e **E 661231.526m**; 98°54'25" e 226.352 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7751359.637m** e **E 661455.148m**; 45°32'02" e 145.124 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7751461.294m** e **E 661558.718m**; 121°45'02" e 90.673 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7751413.580m** e **E 661635.822m**; 140°42'12" e 87.444 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7751345.910m** e **E 661691.203m**; 158°14'27" e 43.264 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7751305.728m** e **E 661707.242m**; 188°33'06" e 125.156 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7751181.964m** e **E**

661688.631m; 155°09'37" e 97.533 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7751093.454m** e **E 661729.602m**; 116°08'16" e 414.053 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7750911.051m** e **E 662101.313m**; 146°13'46" e 196.354 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7750747.828m** e **E 662210.460m**; 126°18'24" e 207.926 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7750624.714m** e **E 662378.019m**; 114°36'23" e 253.599 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7750519.121m** e **E 662608.589m**; 124°30'57" e 110.424 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7750456.551m** e **E 662699.574m**; 149°33'27" e 741.046 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7749817.666m** e **E 663075.042m**; 173°12'04" e 106.045 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7749712.367m** e **E 663087.596m**; 186°06'30" e 148.777 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7749564.435m** e **E 663071.765m**; 157°26'24" e 86.443 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7749484.606m** e **E 663104.929m**; 120°06'18" e 193.495 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7749387.552m** e **E 663272.323m**; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°45'46" e 165.131 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7749369.611m** e **E 663108.169m**; 299°02'09" e 26.402 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7749382.426m** e **E 663085.085m**; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°27'32" e 232.581 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7749602.935m** e **E 663011.127m**; 286°29'41" e 304.967 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7749689.523m** e **E 662718.711m**; 254°05'49" e 368.182 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7749588.637m** e **E 662364.621m**; deste, segue confrontando com ÁREA DE CONSERVAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°14'23" e 172.478 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7749708.968m** e **E 662241.053m**; 304°42'47" e 284.260 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7749870.844m** e **E 662007.387m**; 322°20'38" e 337.200 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7750137.802m** e **E 661801.384m**; 304°53'00" e 595.120 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7750478.156m** e **E 661313.197m**; 324°18'33" e 299.154 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7750721.122m** e **E 661138.667m**; 294°12'45" e 270.137 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7750831.911m** e **E 660892.294m**; 303°38'30" e 421.875 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7751065.629m** e **E 660541.075m**; deste, segue confrontando com DIVISA DE MUNICÍPIO / MARIANA - OURO PRETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°43'32" e 74.274 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7751115.592m** e **E 660596.032m**; 0°52'20" e 50.046 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7751165.632m** e **E 660596.794m**; 331°26'58" e 123.024 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7751273.696m** e **E 660537.997m**; 330°16'53" e 108.098 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7751367.576m** e **E 660484.409m**; 358°04'20" e 132.216 m até o vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 3º. - A presente área poderá ser objeto de loteamentos e ou outros empreendimentos similares posto que a mesma será enquadrada no anexo VIII, ZONA DE URBANIZAÇÃO FUTURA, em consonância com a Lei 16/2004.

Artigo 4º. - Os imóveis que vierem a ser construídos ou que já se encontram erigidos na área ora acrescida serão enquadradas nos níveis pertinentes a teor da lei Municipal 1.608, de 28/12/2001.

Artigo 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PUBLIQUE-SE.

Mariana, 24 de agosto de 2017.

Vereador Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 014/ 2017

“Regulamenta os Artigos 156, 157, 168 e 173 do Regimento Interno referente às normas para concessão de honrarias e dá outras providências”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Será concedida a cada vereador a oportunidade de propor a indicação de um nome a ser agraciado com o **Título de Cidadão Honorário** e um nome para a **Medalha do Mérito Legislativo** a cada ano, do que tratam os artigos 156 e 157 do Regimento Interno.

Art. 2º- Será concedida a cada vereador a oportunidade de propor a indicação de 02 (dois) nomes pessoa física a ser agraciada com a honraria **“Moção de Aplauso”** e a indicação de uma entidade, instituição ou pessoa jurídica a ser agraciada com a honraria **“Menção Honrosa”** por semestre, do que tratam os artigos 168 e 173 do Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - Sempre que um fato, data ou acontecimento peculiar justificar a Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá outorgar Moção de Aplauso, Menção Honrosa e Mérito Legislativo em caráter especial por iniciativa da Mesa ou por indicação de vereador, limitado a uma indicação por ano para cada caso.

Art. 3º- Passará pela aprovação da Comissão Especial designada para este fim os nomes indicados respeitando o parágrafo único do artigo 156 do Regimento Interno, ficando convencionado que a comunicação e convite ao futuro agraciado somente ocorrerá após aprovação e da decisão não caberá recurso, fundamentação ou justificativa.

Parágrafo Único - A comissão que se refere o caput do artigo será nomeada pelo presidente do Legislativo.

Art. 4º- É necessário que o indicado para o **Título de Cidadão Honorário** resida em Mariana no mínimo por 05 (cinco) anos, com animo definitivo e tenha contribuído para o engrandecimento do Município e que seu tributo seja notório e de conhecimento geral. A outorga será na sessão solene do dia do Legislativo celebrado anualmente no quarto dia do mês de julho.

Art. 5º- É necessário que o indicado para a **Medalha do Mérito Legislativo**, marianense ou não, tenha contribuído para o engrandecimento do Município e que sua contribuição seja notória e de conhecimento geral. A outorga será na sessão solene do dia do Legislativo, junto à outorga dos títulos de Cidadania Honorária.

Art. 6º- As insígnias de que trata o artigo 2º serão ofertadas à pessoa física, instituição ou pessoa jurídica para reconhecer ato que mereça destaque, a critério da Comissão Especial.

Art. 7º- Aprovados os nomes, a Comissão encaminhará para o Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal que comunicará ao futuro agraciado e colherá o seu currículo ou histórico conforme o caso.

Art. 8º- Implementadas todas as condições dos artigos antecedentes a proposta será finalmente apresentada para apreciação e aprovação do plenário, em única discussão, conforme parágrafo único do artigo 176 do Regimento Interno.

Art. 9º- Do que trata o artigo 157, os eventos poderão ser realizados em reunião ordinária ou sessão solene. As datas e locais do evento, bem com as datas limites para apresentação dos nomes e currículos serão definidos por portaria da presidência.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariana, 21 de agosto de 2017.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente

Deyvson de Nazareth Ribeiro

Vice-Presidente

Antônio Marcos Ramos de Freitas

1º Secretário

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.985, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.117.481,17 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.117.481,17 (dois milhões cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....90.000,00

Contribuição à CNM

28.845.0000.0.031-335041 1100 - Contribuições.....3.230,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....10.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....39.400,00

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....48.330,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....3.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....180.000,00

Modernização e Ampliação do Almoxarifado Central/ Centro de Distribuição

04.122.0001.1.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.400,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção do Convênio com a EMATER

20.606.0011.0.050-335041 1100 -
Contribuições.....59.186,55

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....553.000,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....700.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de

Consumo.....2.000,00

04.122.0001.2.421-449051 1100 - Obras e
Instalações.....6.083,00

04.122.0001.2.421-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.483,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....257.000,00

Transferencia à AMM

28.845.0000.0.013-335041 1100 -
Contribuições.....20.110,00

Transferencia à AMAPI

28.845.0000.0.012-335041 1100 -
Contribuições.....23.258,62

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....119.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.117.481,17

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....3.000,00

04.122.0001.2.038-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.100,00

04.122.0001.2.038-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....11.515,00

Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.040-339030 1100 - Material de Consumo.....2.300,00

04.122.0001.2.040-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

04.122.0001.2.040-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....578,81

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....42.000,00

02.062.0001.2.058-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.006,53

Apoio e Defesa do Consumidor

14.422.0001.2.470-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.500,00

14.422.0001.2.470-339030 1100 - Material de Consumo.....1.102,50

14.422.0001.2.470-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.566,18

14.422.0001.2.470-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.102,50

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091 1100 - Sentenças Judiciais.....166.730,00

28.846.0000.0.007-339091 1100 - Sentenças Judiciais.....33.787,03

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Construção, Ampliação e Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de
Consumo.....20.000,00

15.452.0002.2.044-449051 1101 - Obras e
Instalações.....8.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339030 1100 - Material de
Consumo.....5.000,00

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....14.725,10

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339030 1100 - Material de
Consumo.....8.820,00

04.123.0001.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....12.600,00

04.123.0001.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....35.073,58

04.123.0001.2.168-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....2.307,50

04.123.0001.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....1.393,01

04.123.0001.2.168-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....343,28

04.123.0001.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....12.717,50

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-329021 1100 - Juros sobre a Divida por
Contrato.....2.400,00

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Divida Contratual
Resgatado.....7.248,00

Contribuição à CNM

28.845.0000.0.031-335041 1100 -
Contribuições.....2.215,00

Contribuição pra Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....180.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.122.0024.2.424-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339014 1102 - Diárias - Pessoal
Civil.....10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.924,77

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....20.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RECRIVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.241.0019.2.314-339030 1100 - Material de
Consumo.....1.000,00

CRIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.243.0019.2.401-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....1.102,50

08.243.0019.2.401-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....259,03

08.243.0019.2.401-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0023.2.402-339030 1100 - Material de Consumo.....12.934,81

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

08.331.0019.2.409-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339030 1100 - Material de Consumo.....321,25

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Treinamento e Capacitação dos Professores da Educação Básica

12.361.0018.2.639-339014 1101 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

12.361.0018.2.639-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....712,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....175,10

12.365.0018.2.645-449052 1101 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.807,76

Apoio às Entidades Esportivas

27.812.0014.0.061-335043 1100 - Subvenções
Sociais.....125,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.474-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA

04.124.0001.2.010-339030 1100 - Material de
Consumo.....1.400,00

04.124.0001.2.010-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....415,10

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339019 1100 - Auxilio
Fardamento.....11.922,20

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de
Consumo.....72,39

06.122.0017.2.630-339047 1100 - Obrigações tributárias e
Contributivas.....700,00

06.122.0017.2.630-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....275,10

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....242,82

Treinamento e Capacitação do Servidor - SEDEF

06.128.0017.2.210-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....892,50

06.128.0017.2.210-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....512,50

Modernização e Ampliação Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....410,00

Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDEF

06.244.0015.2.212-339030 1100 - Material de Consumo.....1.025,00

06.244.0015.2.212-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.025,00

Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Transito

06.451.0017.2.266-339030 1100 - Material de Consumo.....26.250,00

06.451.0017.2.266-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.500,00

06.451.0017.2.266-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.404,72

06.451.0017.2.266-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....12.777,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339030 1100 - Material de Consumo.....5.587,68

06.451.0017.2.192-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-339030 1100 - Material de Consumo.....652,36

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3,33

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

18.541.0001.2.368-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.024,56

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339030 1100 - Material de Consumo.....5.000,00

18.542.0006.2.383-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

18.542.0006.2.383-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.100,82

18.542.0006.2.383-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.000,00

18.542.0006.2.383-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....545,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Material de Consumo.....77,61

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.226,66

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....553.000,00

04.122.0001.2.621-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.490,00

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....251,91

Divulgação Oficial e Publicidade Institucional

04.131.0001.2.034-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....45.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	1.000,00
04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....	1.935,00
04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.400,00

Modernização e Ampliação do Almoxarifado Central/ Centro de Distribuição

04.122.0001.1.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	8.000,00
04.122.0001.1.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	8.535,60
04.122.0001.1.004-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	2.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....	15.194,16
20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	26.300,01
20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	18.008,32
20.122.0011.2.629-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	13.275,00
20.122.0011.2.629-449051 1100 - Obras e Instalações.....	19.896,57
20.122.0011.2.629-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	4.872,00

Promoção de Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....25.600,00

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.608.0011.2.261-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....15.192,37

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....60.000,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxílio
Transporte.....255.000,00

04.122.0001.2.421-449051 1100 - Obras e
Instalações.....6.083,00

04.122.0001.2.421-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....64,97

Capacitação e Treinamento de Servidores

04.122.0001.2.006-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....600,00

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....600,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....5.865,00

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....130.751,17

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....85.000,00

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....10.000,00

04.122.0001.2.420-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....5.000,00

Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito de Barro Branco

27.812.0014.1.347-449051 1100 - Obras e Instalações.....5.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
2.117.481,17**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.117.481,17**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de agosto de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 31 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de

2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar nº 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados nas Comunicações internas de nº 184/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Defesa Social e 1454/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância Administrativa será constituída pelas servidoras ANA CLÁUDIA SAMPAIO SANTOS, matrícula 11359; CHARLES BORGES MELO, matrícula 13902 e TELMA DAS GRAÇAS MARTINS BENTO, matrícula 16012, instituída pela Portaria nº 20 de 06 de Julho de 2017, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceira respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Júlio Cesar Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 33 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigado a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fulcro no artigo 6º do Decreto 6.322/2012, a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa 01/2017, instaurada pela portaria nº 22/2017.

Art. 2º Fica a comissão processante encarregada das diligências necessárias para que o resultado seja obtido dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Júlio Cesar Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração Desenvolvimento Econômico

Licitações: Pregão Presencial

Republicação Leilão 003/2017

Prefeitura Municipal de Mariana - Republicação Leilão 003/2017. **Objeto:** Alienação de animais de médio e grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da Sede e Distritos do Município de Mariana. **Abertura:** 12/09/2017 às **10h**. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site :www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 24 de agosto de 2017

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA 78, de 24 de Agosto de 2017

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.

O **Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**, Israel Quirino, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 26 e 27 de agosto de 2017:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Edna Cristiana da Silva

Nilton Frade Coelho

2) Central de Atendimento Telefônico:

Adriana Rocha Santos

Emília da Silva Godoi

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto

Adilson Celestino Liberato

Anderson Gonzales Bibiano

André Dias Sena

Edson da Silva Gomes

Heber Marcos Carioca Pereira

Johnny Max da Costa Souza

José Taciano Braz

Kléber Eufrásio Dutra

Maria Marta Conrado

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos

Cleyson Geraldo da Silva

Eugenio Martins Filho

Geraldo Emanuel da Silva

José Afonso Ferreira

Vanderci Gonçalves Braga

5) Manobras

Aurílio Magno da Silva

Walmir Inês Martins

6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:

André Luís Pedrosa Santiago

7) Escritório Operacional:

Rosevânia Maria Rosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 24 de Agosto de 2017.

Israel Quirino

Diretor-Executivo Interino do SAAE/Mariana

Licitações: Tomada de Preços

AVISO DE INTENÇÃO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº203/2016. Prefeitura Municipal de Mariana MG, conforme Procedimento Administrativo nº172/2016, Pregão PRG N°89/2016, para Registro de Preços 078/2016. Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de cemitérios, campos, escolas, creches, praças e estradas da sede, distritos, subdistritos e demais localidades do Município de Mariana”. Conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor estimado de R\$257.725,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais), para os itens: 1.1 (transporte de material e pessoal para os distritos, subdistritos e localidades, incluindo motorista, veículo, combustível e manutenção) ao preço unitário de R\$1,41 (um real e quarenta e um centavos) por quilômetro, 2.4 (caiação interna e externa sobre revestimento liso com adição de fixador com duas demãos) ao preço unitário de R\$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) por metro quadrado, 4.1 (Roçada mecanizada de gramado, inclusive retirada do material para local adequado) ao preço unitário de R\$0,21 (vinte e um centavos) por metro quadrado, 6.1 (Roçada manual, desmatamento, destocamento e limpeza, inclusive transporte) ao preço unitário de R\$0,29 (vinte e nove centavos), 6.2 (cerca de 5 fios de

aramé farpado e mourões de eucalipto) ao preço unitário de R\$15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos). Prestadora de Serviços: **PERDIGÃO TRANSPORTES & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº17.786.939/0001-26.